



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2007

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2007, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.283.185/0001-63 a seguir denominado simplesmente órgão gerenciador, neste ato representado pelo Desembargador ANTONIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO, Presidente do Tribunal de Justiça, institui a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2007, cujo objetivo fora a aquisição de material de limpeza destinados a este Poder Judiciário de acordo com os quantitativos, as especificações, processada nos termos do Processo Administrativo nº 214342-9, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de material de limpeza destinados a este Poder Judiciário, cujos quantitativos, especificação, preço e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça da Paraíba, localizado em João Pessoa-PB, na qualidade de órgão gerenciador;

Parágrafo Único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador, através da Coordenadoria de Serviços Gerais, obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e a especificação dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



f) consultar ao fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecimento do material a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços, se for o caso;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O órgão participante e o órgão não participante, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor obriga-se a:

1) assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

2) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

3) entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota ou Nota de Empenho;

4) entregar os materiais no Almoarifado deste Tribunal de Justiça, situado na Rua Diogo Velho, centro, nesta Capital, fone (83) 3241-4413;

5) garantir os prazos solicitados no Anexo I a este edital;

6) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

7) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça da Paraíba.

8) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

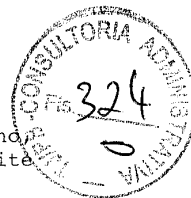
9) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

10) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

11) cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços materiais registrados nesta Ata são de:

ÍTEM	QTDADE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
01	2.000	Ud	Álcool líquido etílico hidratado, não diluído, embalagem plástica com 500ml, 70° INPM, validade mínima de 01 ano.	Zumbi	1,36	2.720,00	Clarit Comercial Ltda
02	2.000	Ud	Água sanitária com cloro ativo, com alvejante, composição NaOCl, teor de cloro ativo entre 2% a 2,5% p/p, embalagem plástica de 01 litro, validade mínima de 01 ano.	Igual	0,62	1.240,00	Clarit Comercial Ltda
03	100	Ud	Balde plástico com pegador, com alça de metal, com capacidade mínima de 20 litros.	Milplastic	3,00	300,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
04	50	Ud	Balde plástico com pegador, com alça de metal, com capacidade mínima de 8 litros.	IBAP	1,31	65,50	Clarit Comercial Ltda
05	1.000	ud	Cera líquida incolor, sintética, frasco com 750ml, validade mínima de 01 ano.	Limpex	1,51	1.510,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
06	50	ud	Cesto telado de plástico para lixo, com capacidade para 8 litros.	TCN	1,10	55,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
07	50	ud	Cesto de plástico para lixo com tampa, alças laterais, fundo com apoio manual, com capacidade para 100 litros.	IBAP	20,75	1.037,50	Clarit Comercial Ltda
09	1.500	ud	Desodorizador de ar, spray, 400ml/255g, lavanda, validade mínima de 01 ano.	Fresh ar	4,70	7.050,00	Francisco Augusto Santos Brasil - VIA BRASIL
10	2.000	ud	Desinfetante líquido perfumado, para uso geral, concentrado, com tampa econômica, em plástico	ASTOLI	0,77	1.540,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.



			transparente resistente, em embalagem de 500ml, validade mínima de 01 ano.				
11	2.000	ud	Detergente em gel(concentrado), opaco biodegradável, solúvel em água, com 500ml, validade mínima de 01 ano.	Limpol Gel	1,22	2.440,00	Francisco Augusto Santos Brasil - VIA BRASIL
12	2.000,0	peça	Desodorizador sanitário, invólucro com 01 unidade, validade mínima de 01 ano.	SANY	0,42	840,00	Clarit Comercial Ltda
13	500	ud	Esponja dupla face, com um lado de fibra abrasiva e o outro com esponja macia para louça.	LIMPONA	0,25	125,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
14	500	ud	Flanela 100% algodão, medindo 40 x 58cm.	VAL	0,73	365,00	Clarit Comercial Ltda
15	300	frasco	Inseticida aerosol para matar baratas, moscas e mosquitos, invólucro com 300ml, validade mínima de 01 ano.	DETEFON	3,68	1.104,00	Clarit Comercial Ltda
16	500	Frasco	Limpa vidros. Composição: tensoativo, alcalinizante, frasco com 500ml, validade mínima de 01 ano.	WORKER	1,19	595,00	Clarit Comercial Ltda
17	500	frasco	Lustra móveis perfumado, frasco com 200ml, validade mínima de 01 ano.	Audax	1,12	560,00	Francisco Augusto Santos Brasil - VIA BRASIL
18	1.000	peça	Pano de prato para uso doméstico na cor branca 100%.	INCOTEL	0,62	620,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
19	1.000	pct	Papel higiênico folha dupla, não reciclado, neutro, picotado, macio de alta qualidade, pacote com 4 unidades com 30m.	CAPRICE	2,16	2.160,00	Papelaria e Livraria Pedro II
20	100	ud	Querosene com 1litro, validade mínima de 01 ano.	LEVE LUX	3,92	392,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
21	100	ud	Rodo de plástico com cabo de madeira rosqueado.	Santa Rita	1,93	193,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
22	100	caixa	Sabão em pó, caixa com 500g,	Oriental	21,12	2.112,00	Clarit Comercial

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



			contendo ácido sulfônico, sulfato de sódio, branqueador óptico, tripolifosfato de sódio, essência e corante, caixa com 24 unidades, validade mínima de 01 ano.				Ltda
23	1.000	peça	Saco de pano para limpeza de chão, 100% algodão, alvejado duplo, medindo 60 x 40cm.	Bom Jesus	0,72	720,00	Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
24	500	ud	Toalha de rosto 100% algodão.	TEKA	3,19	1.595,00	Dimex - Distribuição Import. E Export. Ltda.
25	500	Pct	Toalha de papel branca, invólucro com 2 unidades.	Chifon	1,92	960,00	Francisco Augusto Santos Brasil - VIA BRASIL
26	500	peça	Vassoura com fibras de nylon, com cabo de metal longo, revestido de plástico.	MAVS	2,47	1.235,00	Clarit Comercial Ltda
27	300	peça	Vassoura de piaçava com cabo de metal longo, revestido de plástico.	MAVS	2,28	684,00	Clarit Comercial Ltda
28	100	peça	Vassoura com fibras de nylon para vaso sanitário.	Safra de Ouro	0,85	85,00	Distribuidora Nordeste - Fco. Barboza Rocha Jr.
29	100	Peça	Vassourão de piaçava	MAVS	2,86	286,00	Clarit Comercial Ltda
Valor Total						32.589,00	

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até quinze (15) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pelo Chefe do Almoxarifado deste Tribunal, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA recolherá, no ato do pagamento, uma alíquota de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP - Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006.

Parágrafo segundo - caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade deste Tribunal de Justiça, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Parágrafo terceiro - o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



Parágrafo quarto - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente Ata de Registro de Preços, c/c o disposto no item 12 do edital de licitação pregão nº 006/2007.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O preço, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário da Justiça deste Poder Judiciário, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal de Justiça - Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o Contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;



c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

Parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 214.342-9
- b) Edital do Pregão nº 006/2007 e anexos;
- c) Proposta Comercial da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Eduardo Faustino Diniz, Consultor Administrativo Chefe, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Órgão Gerenciador, na pessoa do seu Presidente e pelo particular fornecedor.

Desembargador ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Francisco Augusto Santos Brasil - Via Brasil

Papelaria e Livraria Pedro II

Dimex Distribuição Import. e Exportação Ltda.

Clarit Comercial Ltda.

Distribuidora Nordeste - Ego. Barboza Rocha Júnior